

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 051, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Inclui ação com elemento de despesa e fonte de recursos para Manutenção do Centro Comunitário de Referência para Enfrentamento do Covid-19, e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 1.444, de 29 de maio de 2020, que Institui os Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** a portaria nº 2.010, expedida pelo Ministério da Saúde em 18 de agosto de 2021, que Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional.

**CONSIDERANDO** os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** os decretos municipais que estabelecem as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Inclui, por meio de ato próprio, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, visando à inclusão de recursos em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2021, objetivando absorver os registros de despesas com pessoal e materiais de consumo, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

**§1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**§2º** - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas específicas para a manutenção do Centro Comunitário de Referência para enfrentamento da Covid-19, incluindo elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.1.90.11.00 e fonte 1.214.2100, passando a dotação a vigor da seguinte forma:

|                               |
|-------------------------------|
| 02 - PODER EXECUTIVO          |
| 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |

|   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| 7000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |   |                   |
| ----10----- SAÚDE   |   |                   |
| ----10-305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   |   |                   |
| ----10.305.0009-1121-0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 |   |                   |
| Categoria Econômica   | Discriminação   | Valor(R\$)        |
| 3.3.90.30.00  | Material de Consumo   | 61.200,00         |
| 3.1.90.11.00  | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil   | 178.800,00        |
| Fonte de Recursos - STN>>   | 1.214.2100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. |                   |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>  |   | <b>240.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes da receita destinada a manutenção do Centro Comunitário de Referência do Covid-19, conforme portaria nº 2.010, expedida pelo Ministério da Saúde em 18 de agosto de 2021

**Artigo 3º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

*Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 27 de outubro de 2021.*

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:A50372A8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/11/2021. Edição 2645  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>